

VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ nº 41.570.356/0001-48 - NIRE 35.300.631.048

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO
DA VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**

1. Data, Hora e Local: iniciada em 12 de maio de 2025, às 14h00 (quatorze horas), tendo sido suspensa em 12 de maio de 2025, 27 de maio de 2025, 3 de junho de 2025, 10 de junho de 2025, 17 de junho de 2025, 26 de junho de 2025, 27 de junho de 2025 e 1º de julho de 2025 até a presente data, 30 de julho de 2025, ocasião em que os trabalhos foram retornados, às 14h00 (quatorze horas), realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Zoom Meetings, nos termos do artigo 70, I, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022. **Convocação:** mediante publicação do edital de 2º (segunda) convocação da assembleia no jornal "Diário de Notícias" do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 30 de abril e 1º e 2º de maio de 2025. **Presença:** estiveram presentes (a) os titulares de 93,14% (noventa e três inteiros e quatorze centésimos por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, as quais foram objeto de distribuição pública com esforços restritos, da 1ª (primeira) emissão da **VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Gonçalves, nº 1.400, sala 51, Centro, CEP 13330-210, inscrita no CNPJ sob o nº 41.570.356/0001-48 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.631.048 ("Debêntures", "Debenturistas", "Emissão" e "Companhia", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da VRental Locação de Máquinas e Equipamentos S.A." ("Escritura") celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme a lista de presença que integra o **Anexo**; (b) os representantes da Companhia; e (c) os representantes do Agente Fiduciário. **Mesa:** (a) presidente: Felipe Sampaio Pena; e (b) secretário: Maurício Ruan Fernandes. **Ordem do dia:** deliberar sobre (a) a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em decorrência da Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definida na cláusula 6.2.1 da Escritura) prevista no inciso (xvi) da cláusula 6.2.1 da Escritura (descumprimento, pela Companhia, do Índice Financeiro previsto na Escritura); (b) o pedido de liberação temporária do cumprimento (waiver prévio) das obrigações pecuniárias previstas (1) na cláusula 4.12.1 da Escritura, referente ao pagamento da Remuneração das Debêntures, com vencimento no dia 15 de maio de 2025; e (2) na cláusula 4.13.1 da Escritura, referente ao pagamento da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário, devido no dia 15 de maio de 2025, até que a matéria do item (c) ao lado seja deliberada; (c) a alteração da (1) das Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definidas na cláusula 4.12.1 da Escritura); e (2) das Datas de Amortização das Debêntures (conforme definidas na cláusula 4.13.1 da Escritura) e, consequentemente, do cronograma de amortização das Debêntures previsto na cláusula 4.13.1 da Escritura; (d) alteração da Remuneração (conforme definida na cláusula 4.11.1 da Escritura); (e) a mudança da estrutura de Garantias (conforme definidas na cláusula 4.22 da Escritura) das Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, (1) ajustes no Montante Mínimo da Garantia, no Fluxo Mínimo Mensal e no Índice de Garantia (respectivamente definidos nas cláusulas 4.22.2, 4.22.3 e 4.22.4 da Escritura), bem como (2) alteração das regras e procedimentos para a substituição e reforço de Garantias; (f) a alteração da Hipótese de Vencimento Antecipado Automático (conforme definida na cláusula 6.1.1 da Escritura) prevista no inciso (vi) da cláusula 6.1.1 da Escritura, incluindo a supressão ou ajuste da definição de "Filialidades Relevantes" (conforme definidas na cláusula 6.1.1 (vi) da Escritura); (g) subsidiariamente à matéria prevista no item (f) acima, a consequente alteração das cláusulas 6.1.1 (vi) e (ix), 6.2.1 (iv), 7.1 (r) e 10.1 (d) da Escritura; (h) a alteração da Hipótese de Vencimento Antecipado Automático prevista no inciso (vii) da cláusula 6.1.1 da Escritura (mudança ou transferência de controle acionário, direto ou indireto, da Companhia); (i) a alteração dos parâmetros e marcos temporais do índice de Dívida Líquida/EBITDA (conforme definido na cláusula 6.2.1 (xvi) da Escritura); (j) a alteração dos quóruns qualificados de deliberação previstos na Escritura; e (k) a autorização para a Companhia e o Agente Fiduciário adotarem todas as medidas necessárias para a implementação das matérias dos itens (c) a (j) acima, incluindo, mas não se limitando a, ao aditamento da Escritura e dos Contratos de Garantia. **Deliberações:** Verificada a existência de quórum suficiente para a retomada da assembleia suspensa e a revisão das deliberações das matérias dos itens 5(c), (d), (i), (j) e (k) da ordem do dia, o presidente declarou reabertos os trabalhos da assembleia iniciada em 12 de maio de 2025 e suspensa em 12 de maio de 2025, 27 de maio de 2025, 3 de junho de 2025, 10 de junho de 2025, 17 de junho de 2025, 26 de junho de 2025, 27 de junho de 2025 e 1º de julho de 2025, conforme aprovado pelos Debenturistas. O Agente Fiduciário questionou os Debenturistas presentes sobre qualquer situação que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da ordem do dia, sendo confirmado por todos os Debenturistas presentes não haver qualquer situação de conflito de interesses. Preliminarmente, os Debenturistas presentes aprovaram, por unanimidade, a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Considerando (a) a formalização do "Memorando de Entendimentos" ("MoU"), celebrado em 26 de junho de 2025 entre a Companhia, na qualidade de devedora, os Debenturistas e os debenturistas titulares de 99,80% (noventa e nove inteiros e oitenta centésimos por cento) das debêntures da 2ª (segunda) emissão da Companhia, com a interveniência do Giant Armadillo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e da Strata Capital Gestão de Recursos Ltda.; e (b) que estão sendo adotadas, pela Companhia, as medidas aprovadas no MoU para a reestruturação da dívida da Companhia, os Debenturistas presentes, representantes de 93,14% (noventa e três inteiros e quatorze centésimos por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definidas na cláusula 9.1.5 da Escritura), aprovaram a suspensão desta assembleia no que tange à deliberação das matérias da ordem do dia mencionadas nos itens 5(c), (d), (i), (j) e (k) até o dia 28 de agosto de 2025, às 14h00 (quatorze horas), ou até 1 (um) Dia Útil após a data de eventual divulgação de comunicado do Agente Fiduciário sobre eventual rescisão antecipada do MoU. Os Debenturistas autorizaram a Companhia e o Agente Fiduciário a, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, adotarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, a assembleia foi suspensa até o dia 28 de agosto de 2025, às 14h00 (quatorze horas), ou até 1 (um) Dia Útil após a data de eventual divulgação de comunicado do Agente Fiduciário sobre eventual rescisão antecipada do MoU, e esta ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia, Indaiatuba, 30 de julho de 2025. **Mesa:** Felipe Sampaio Pena – Presidente; Maurício Ruan Fernandes - Secretário. **Companhia:** VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. **Agente Fiduciário:** OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

